



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2019

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL".

O **MUNICÍPIO DE HERVAL**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS 003/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 12 de setembro de 2019**, em Herval, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, a rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Bairro Centro, estará reunida a Comissão de Licitações, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

06 – Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 40 ASPS e 4500 Custeio Atenção Básica

04 – Secretaria de Assistência Social

Fonte de recurso: 1083 PBV III e 1033 Bolsa Família

13 - Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Fonte de Recurso: 01 Livre

Despesa: 3.3.90.39.00

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações e quantidades contidas nesse edital e seus anexos. Poderão participar as empresas cadastradas no município de Herval.

1.2. A licitante, além das exigências deste Edital, deverá oferecer cobertura para:

- Colisão, abalroamento, capotagem ou derrapagem;
- Queda de qualquer objeto externo sobre o veículo segurado; carga transportada, desde que os riscos estejam devidamente cobertos;
- Proteção contra vidros, retrovisores, lanternas, faróis, para-choques;

- Acidente com veículo durante transporte por qualquer meio comum e apropriado;
- Danos causados por terceiros, desde que em ato isolado e esporádico;
- Danos causados por alagamento, enchente ou inundações, inclusive nos casos de veículos guardados em subsolo;
- Ressaca, vendaval, granizo, raios;
- Reparo em danos causados por queda de granizo;
- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto de equipamento de som, imagem ou comunicação, desde que façam parte do modelo original do veículo, quando este for roubado ou furtado e localizado sem esses itens;
- Roubo ou furto parcial ou total do veículo
- Indenização parcial
- Indenização integral
- Cobertura contra acidentes pessoais de passageiros e danos morais.
- Assistência 24 horas com serviço de mecânico, guincho, chaveiro dentre outros
- Carro reserva;
- Remoção (Remover os ocupantes do veículo que necessitarem completar o trajeto até o destino ou retornar ao local de origem, conforme necessidade);
- Atendimento em caso de roubo, furto, alagamento, incêndios e danos da natureza;
- Danos materiais e morais a terceiros.

Essa cobertura – incêndio e roubo - indeniza o segurado por danos materiais causados ao veículo ou a sua perda, decorrente de:

- Incêndio ou explosão;
- Roubo ou furto total do veículo;
- Colisão, abalroamento, capotagem e derrapagem, quando causados por roubo ou furto total;

1.3. Devem ser obedecidas as seguintes condições especiais:

- a) seguro de automóvel convencional, sem exigibilidade de confirmação do perfil do condutor;
- b) franquia normal (obrigatória) – que não reduz nem aumenta o valor do prêmio.

1.4. As características indicadas neste Edital e seus anexos são mínimos.

1.5. A apólice de seguro deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a critério da Administração Municipal, conforme art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

1.6. A franquia considerada obrigatória, devendo ser observado os itens à seguir:

1.6.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

1.6.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de valores estipulados por veículo na tabela “2- OS VALORES DAS FRANQUIAS E COBERTURAS” do Termo de Referência, Anexo I.

2. DA ENTREGA DA APÓLICE

2.1. A adjudicatária ficará condicionada a proceder a entrega da documentação (apólice ou nota fiscal), em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato;

3. DA HABILITAÇÃO:

Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar **até 3 (três) dias úteis antes** do dia da abertura os documentos previstos nos itens 3.1.1., 3.1.2., 3.1.3., 3.1.4.

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) ou do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de regularidade com os Débitos trabalhistas (CNDT).

3.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

3.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

3.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

3.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

3.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **3.1.3.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

3.1.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1 (um)

3.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) no índice acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.

3.1.3.2.2. O item **3.1.3.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

3.1.3.2.3. Caso o valor do Passivo Circulante (PC) seja ‘zero’, considerar-se-á, para fins de Liquidez Corrente (LC) o valor correspondente ao Ativo Circulante (AC).

3.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os serviços solicitados;

b) Registro emitido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em plena validade, comprovando a regularidade da licitante seguradora perante aquele órgão.

3.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

3.2. Os documentos constantes dos itens 3.1.1. a 3.1.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público do Município.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

4.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, na Sala da Licitações em horário e data estipulada neste edital para a abertura dos envelopes deste Processo Licitatório . Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE HERVAL - RS
SETOR DE LICITAÇÕES - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 671.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

AO MUNICÍPIO DE HERVAL - RS

SETOR DE LICITAÇÕES - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 671.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1.1. Se o proponente for representado por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação no início da licitação.

4.2. O envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO - deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Herval – RS , expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;

b) Documentos ou certidões que possam ter vencido entre o período do cadastro e da abertura do certame.

4.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

a) A proposta de preços deverá ser elaborada com clareza, impressa por meio eletrônico em idioma nacional, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente (representante legal) ou por pessoa com poderes para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter os seguintes requisitos:

b) Descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços cotados de maneira a demonstrar que atende a todas as especificações técnicas constantes na planilha do item 1: Do Objeto, deste Edital;

c) Número desta licitação, a razão social e nome fantasia da licitante, endereço, CEP, telefone, fax, CNPJ/MF, nome e número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente;

d) Nome por extenso, cargo e assinatura do responsável pela elaboração da proposta;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega do envelope;

f) Prazo para execução dos serviços, conforme o estipulado na planilha do item 1: Do Objeto, constante neste Edital;

g) Preço unitário e total de cada veículo cotado, conforme planilha do item 1: Do Objeto do referido Edital, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional.

4.4. Nos valores propostos incluem todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, transportes, frete, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o necessário para a perfeita execução dos serviços.

4.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

4.6. Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

4.7. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

4.8. Os documentos constantes nos itens 4.2., poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até sessenta (60) minutos antes da entrega dos envelopes.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo ANEXO III, parte integrante do presente Edital.

5.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

5.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 5.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** da totalidade dos serviços.

6.2. Para efeito de julgamento, esta Licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.5 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.5.1. deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.5.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.4 O disposto no subitem **6.5.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 409, do Código Civil, e administrativo, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento total da fatura anual será pago em no mínimo quatro (04) parcelas, sendo que o valor deverá ser o mesmo cobrado à vista (sem juros) da seguinte forma: a primeira em trinta (30) dias a contar da data de início da prestação do referido serviço (o seguros de todos os veículos em atividade), a segunda em sessenta (60) dias, a terceira em noventa (90) dias, a quarta em cento e vinte dias (120) dias a contar da data do primeiro pagamento.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

11.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

11.3. Será desclassificada a proposta da empresa licitante c/ sede em outro município, que encontrar-se inadimplente com o erário Municipal de Herval. A verificação poderá ser realizada através de diligência da Comissão de Licitações junto à Secretaria Municipal da Fazenda.

11.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceito pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

11.5. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

11.5.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **12.5 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

11.7. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **12.5** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

11.8. A Fiscalização dos serviços oferecidos pela vencedora da presente Licitação ficará a cargo do Município.

11.9. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.10. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

11.11. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

11.12. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

11.13. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

11.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

11.16. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

11.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

11.18. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.19. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

11.20. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

a- Termo de Referência - **ANEXO I**

b- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – **ANEXO II**

c- Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF: - **ANEXO III**

d- Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 – **ANEXO IV**

e- Minuta do Contrato Administrativo – **ANEXO V**;

11.21. Fica eleito, o Foro da Comarca de Herval - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12. DAS INFORMAÇÕES:

12.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, **até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art 41, parágrafo primeiro);**

12.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Rafael Pinto Bandeira, 671 ou pelo telefone (53)3267.1222 ou site do Município: www.herval.rs.gov.br em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 26 de agosto de 2019.

Rubem Dari Wilhelmsen

Prefeito

Rosimeri da Silva Martins

Secretaria de Administração

De acordo:

Em ____/____/____

Advogada: _____

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES:**

1 – Os veículos a serem abrangidos pelo seguro são os seguintes:

PLACA	MARCA/MODELO	ESPÉCIE	ANO	CARRO RESERVA	EXTENÇÃO DE REBOQUE ILIMITADO	TROCA VIDROS LANTERNAS E FARÓIS	CLASSE BÔNUS	CÁLCULO COM VALOR DE MERCADO	DANOS MATERIAIS E CORPORAIS	VALOR MÁXIMO PRÊMIO
IUP – 7706	Chevrolet Cobalt/2013	Automóvel	2013	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.517,75
IVU - 3474	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	Automóvel	2014	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.683,33
IVU - 3498	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	Automóvel	2014	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.683,33
IVU - 3482	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	Automóvel	2014	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.683,33
IWO – 5116	VW Amarok 2.0 TDI/2015	Ambulância	2015	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 3.481,13
ITB – 2884	Iveco Daily Gran Furgone/2011	Furgão	2012	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 3.405,00
IYT – 7793	Montana 1.4 LS Econoflex/2018	Ambulância	2018	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 2.844,46
IZB – 1D82	Fiat Strada Hard Working 1.4/2019	Ambulância	2018	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 2.755,02
IYQ – 4211	Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT /2018	Automóvel	2018	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.970,51
IZG – 5168	Chevrolet Prima Sedan LT 1.4 MT Flex/2019	Automóvel	2019	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.982,98
IZG – 5J11	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	Automóvel	2019	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.719,58
IZG – 5I96	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	Automóvel	2019	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.719,58
IZG – 5I87	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	Automóvel	2019	SIM	SIM	SIM	0	SIM	R\$ 100.000,00	R\$ 1.719,58

2 – OS VALORES DAS FRANQUIAS E COBERTURAS

Item	Veículo	Ano	Placa	RCF		APP		Valor Máximo Franquia	Cobertura (casco)	Bônus	Cobertura	Carro Reserva	Extensão de Reboque
				Danos Materiais	Danos Corporais	Morte Acidental	Invalidez Permanente						
01	Chevrolet Cobalt/2013	2013	IUP – 7706	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.098,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
02	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3474	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	Sim	ILIMITADO
03	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3498	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
04	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3482	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
05	VW Amarok 2.0 TDI/2015	2015	IWO – 5116	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
06	Iveco Daily Gran Furgone/2011	2012	ITB – 2884	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
07	Montana 1.4 LS Econoflex/2018	2018	IYT – 7793	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.000,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
08	Fiat Strada Hard Working 1.4/2019	2018	IZB – 1D82	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.410,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
09	Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT /2018	2018	IYQ – 4211	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.505,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
10*	Chevrolet Prima Sedan LT 1.4 MT Flex/2019	2019	IZG – 5168	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.557,05	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
11*	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG – 5J11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
12*	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG – 5I96	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO
13*	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG – 5I87	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO

OBS: *Os veículos dos itens 10, 11, 12 e 13 não serão contratados juntamente com os demais, pois os mesmo encontram-se segurados até 10/05/2020. Dessa forma os referidos veículos poderão ser aditados ao contratado dos demais a partir da data informada.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019

À

Prefeitura Municipal de Herval
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Veículo	Ano	Placa	RCF		APP		Valor Máximo Franquia	Cobertura (casco)	Bônus	Cobertura	Carro Reserva	Extensão de Reboque	Total Prêmio
				Danos Materiais	Danos Pessoais	Morte Acidental	Invalidez Permanente							
01	Chevrolet Cobalt/2013	2013	IUP – 7706	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.098,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
02	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3474	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
03	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3498	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
04	Fiat Doblo 1.8 Flex/2014	2014	IVU - 3482	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.883,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
05	VW Amarok 2.0 TDI/2015	2015	IWO – 5116	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
06	Iveco Daily Gran Furgone/2011	2012	ITB – 2884	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.500,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
07	Montana 1.4 LS Econoflex/2018	2018	IYT – 7793	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.000,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
08	Fiat Strada Hard Working 1.4/2019	2018	IZB – 1D82	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.410,50	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
09	Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT /2018	2018	IYQ – 4211	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.505,00	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
10	Chevrolet Prima Sedan LT 1.4 MT Flex/2019	2019	IZG – 5168	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.557,05	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	

11	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG – 5J11	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
12	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG – 5I96	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
13	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex/2019	2019	IZG – 5I87	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 2.685,04	100% Fipe	01	24 h + Vidros	SIM	ILIMITADO	
TOTAL														

1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) **Dados Bancários:**

Banco

Agencia nº

Conta nº

4) **Contato:**

Sr.(Sócio-Diretor)

Fone: Fax: Celular:

e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ

ANEXO III

MODELOS

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ.

ANEXO IV

MODELOS

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no
CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu
contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços nº 003/2019, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue a da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e
separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação,
pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Complementar nº 123 de 2006.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N.º.003/2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE HERVAL COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”

O **MUNICÍPIO DE HERVAL, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.080.379/0001-38, com sede administrativa na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, neste ato representado pelo Senhor _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador **Senhor** _____, _____, _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, SSP/RS e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com a **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 003/2019**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação tem por contratação de empresa prestadora de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA APÓLICE

2.1. A adjudicatária ficará condicionada a proceder a entrega da documentação (apólice ou nota fiscal), em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 DO PREÇO:

3.1.1. O preço do presente contrato é o valor global de..... (R\$ 0,00). Devendo o total ser empenhado na dotação orçamentária vigente específica.

3.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas **CONFORME EDITAL**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações, conforme edital:

06 – Secretaria de Saúde

Fonte de recurso: 40 ASPs e 4500 Custeio Atenção Básica

04 – Secretaria de Assistência Social

Fonte de recurso: 1083 PBV III e 1033 Bolsa Família

13 - Gabinete do Prefeito/Vice Prefeito

Fonte de Recurso: 01 Livre

Despesa: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. DA CONTRATADA:

5.1.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

761. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Herval poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n° 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

7.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos;

7.1.2. A subcontratação total ou seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

7.1.3. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.1.4. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

7.1.5. Razões de interesse do serviço público;

7.1.6. A supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

7.1.7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal 1 n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três(03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Herval, ____ de _____ de 2019.

Rubem Dari Wilhelmsen
Contratante

Representante Legal da Empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:
